



**LEI Nº 2380/2014, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

**“Autoriza o Município de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Saúde a firmar Convênios com a Faculdade Maria Milza Ltda e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar Convênios e Termos Aditivos com a **Faculdade Maria Milza Ltda (FAMAM)**, inscrita no CNPJ nº. 04.920.006/0001-38, para a prestação de serviços gratuitos de saúde bucal, visando à garantia da atenção integral à saúde dos Municípios que integram a microrregião na qual o Município está inserido, conforme Planos de Trabalhos previamente definidos entre as partes.

Parágrafo Único - Os Planos de Trabalho, parte integrante dos Instrumentos de Convênios, deverão ser atualizados, nos seus dispositivos físicos e financeiros, pelo tempo que persistir o interesse mútuo do Município de Cruz das Almas e da **Faculdade Maria Milza Ltda (FAMAM)** na execução dos serviços gratuitos de saúde bucal para os usuários do Sistema Único de Saúde.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos S/N - Parque Sumaúma - Bairro: Lauro Passos CEP - 44380-000  
Cruz das Almas- Bahia- Brasil (75) 3621-8400

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6ME6V7GMDORSNDSUW+WQ9A

Esta edição encontra-se no site: [www.cruzasalmas.ba.io.org.br](http://www.cruzasalmas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



Art. 2º - Fica autorizado o Município de Cruz das Almas a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Material com a **Faculdade Maria Milza Ltda (FAMAM)**, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a formação de recursos humanos, desenvolvimento e difusão de tecnologias para a inclusão social, realização de cursos de nível superior, pós-graduações, eventos científicos, culturais e artísticos, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º - O Município de Cruz das Almas poderá ceder o uso de móveis e equipamentos de sua propriedade ou posse e ainda conceder direito real de uso de bens municipais imóveis para a **Faculdade Maria Milza Ltda (FAMAM)**, para execução integral e perfeita dos objetivos dos Convênios que venham ser firmados a partir desta Lei.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal deverá ser comunicada sobre os Convênios firmados no prazo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura pelas partes.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 07 de maio de 2014.

**RAIMUNDO JEAN CAVALCANTE SILVA**

**Prefeito Municipal**

**“Projeto de Lei nº 07/2014, de autoria do Executivo Municipal.”**

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos S/N - Parque Sumaúma - Bairro: Lauro Passos CEP - 44380-000  
Cruz das Almas- Bahia- Brasil (75) 3621-8400